

NOTA PROMISSÓRIA COMERCIAL

Nº 01/17

2. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: R\$ 50.000.000,00

(cinquenta milhões de reais)

3. VALOR TOTAL DA EMISSÃO: R\$ 850.000.000,00

(oitocentos e cinquenta milhões de reais)

ISIN nº BRABEVNPM005

1. EMISSÃO: 1ª (primeira)

4. EMISSORA: Ambev S.A.

5. ENDEREÇO: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 4º andar, Itaim Bibi

6. CNPJ/ME: 07.526.557/0001-00

7. SÉRIE: Única

8. DATA DE EMISSÃO: 14 de abril de 2020

9. DATA DE VENCIMENTO: 14 de abril de 2021



Na data indicada no item 9 acima ("Data de Vencimento"), ou na data da liquidação antecipada resultante dos Eventos de Vencimento Antecipado (conforme definidos no verso desta Cártula) ou da data do resgate antecipado total desta nota promissória comercial ("Nota Promissória"), nos termos previstos no verso desta cártula ("Cártula"), a AMBEV S.A., sociedade por ações, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, 4º andar, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 07.526.557/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), pagará ao titular desta Nota Promissória, em conformidade com os procedimentos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTM, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, 48, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25 ("B3"), no Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, ou na hipótese das Notas Promissórias não estarem depositadas eletronicamente na B3, por meio do Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04, na qualidade de prestador de serviços de banco mandatário da Emissão ("Banco Mandatário", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Mandatário na prestação dos serviços de banco mandatário da Emissão), por esta única via, a quantia de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Valor Nominal Unitário"), acrescida da Remuneração (conforme definido no verso desta Cártula) e eventuais Encargos Moratórios (conforme definido no verso desta Cártula), se houver.

A Emissora nomeia e constitui a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, Conjunto 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, para atuar como agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), contratada pela Emissora em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviço de Agente Fiduciário da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Promissórias Comerciais da Ambev S.A. celebrado, em 13 de abril de 2020, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Prestação de Serviços de Agente Fiduciário"), com o propósito de representar os titulares das Notas Promissórias desta Emissão ("Titulares"), observado o disposto na Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada ("Instrução CVM 583").

Esta Nota Promissória é emitida no âmbito da 1ª (primeira) emissão de Notas Promissórias, a qual compreende um total de 17 (dezesete) notas promissórias comerciais, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação ("Oferta"), da Emissora ("Emissão"), no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) cada (em conjunto, "Notas Promissórias"), no montante total de R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"). A Emissão e a Oferta foram (i) deliberadas e aprovadas em Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 9 de abril de 2020 ("RCA"), cuja ata será devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Valor Econômico"; e (ii) realizadas nos termos da Instrução da CVM nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 566"). As Notas Promissórias foram objeto de distribuição pública com esforços restritos, automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476").

No ato da subscrição e integralização desta Nota Promissória, o titular declarou, entre outros, estar ciente de que (i) a Oferta não foi registrada perante a CVM e poderá vir a ser objeto de registro perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do inciso I e parágrafo único do artigo 4º e artigo 12 do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", exclusivamente para envio de informações da base de dados, desde que sejam expedidas diretrizes específicas nesse sentido pela Diretoria da ANBIMA, até a data de envio à CVM da comunicação de encerramento da Oferta ("Comunicação de Encerramento"); (ii) as Notas Promissórias estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476, observado o disposto nos artigos 13 e 15 da referida Instrução; (iii) efetuou sua própria análise com relação à qualidade e riscos desta Nota Promissória; (iv) tem conhecimento suficiente sobre o mercado financeiro e de capitais para que não lhe sejam aplicáveis um conjunto de proteções legais e regulamentares conferidas a investidores no âmbito de uma oferta pública objeto de registro perante a CVM; e (v) o investimento nesta Nota Promissória é adequado ao seu nível de sofisticação e ao seu perfil de risco.

As Notas Promissórias não contarão com quaisquer garantias, seja real ou fidejussória.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado que lhes é atribuído nesta Cártula, ainda que posteriormente ao seu uso.

São Paulo, 14 de abril de 2020

AMBEV S.A.

Nome: NIKOL SCHULZE - BLANK BLINK
Cargo: PROCURADOR

Nome: FAUSTO PENNA MOREIRA NETO
Cargo: PROCURADOR

